

---

## A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL<sup>1</sup>

Carolina Bianco Vedoveto<sup>2</sup>

Viviane Panont<sup>3</sup>

Orientador Esp. Evandro Ibanez Dicati<sup>4</sup>

A liquidação de sentença consiste em um procedimento preliminar da fase de execução que tem por finalidade a apuração do valor de sentenças ilíquidas que já foram proferidas, no entanto, não podem ser satisfeitas devido a incapacidade de determinar a real quantia do título que está sendo executado na ação. De acordo com os artigos 322 c/c 324 do novo Código de Processo Civil o pedido deverá ser certo e determinado, no entanto, conforme dispõe o art. 324, §1º de referido ordenamento é lícita a realização de pedidos genéricos, caso o autor da ação não possa individualizar o bem, não seja possível determinar as consequências dos atos ou fatos, ou ainda a determinação ou valor do objeto depender de ato que seja praticado pelo réu, ocasionando, portanto, as sentenças ilíquidas. O procedimento da liquidação de sentença poderá ser efetuado de duas maneiras, em primeiro lugar pelo arbitramento, onde o credor apresenta o valor que considera correto a ser pago pelo devedor, e, este poderá concordar, passando-se à próxima fase de execução, ou então não concordando, o juiz poderá se valer do conhecimento de um perito para apuração dos valores. Outra possibilidade de liquidação é pelo procedimento comum que tem por finalidade provar a existência de um fato novo, fazendo-se, pois, necessária a utilização de provas materiais e seguindo o procedimento da fase cognitiva do processo. Esta liquidação de sentença chamada de procedimento comum já existia no ordenamento anterior sob a denominação de liquidação por artigos. Pôde-se apurar que a liquidação de sentença constava do texto original do CPC em vigor nas modalidades: cálculos do contador, arbitramento e artigos. Por sua vez a lei 11.232/2005 efetuou alterações relevantes na liquidação de sentença do CPC em vigor, excluindo a necessidade de participação do contador, sendo que, este somente participa do procedimento na condição de perito, na espécie por arbitramento, na hipótese das partes não chegarem a um consenso sobre o valor. Assim sendo, no novo CPC manteve-se a mesma estrutura do sistema anterior, apenas com alteração na nomenclatura. Ante o exposto, percebe-se que a liquidação de sentença é ocasionada nas hipóteses em que não há condição de estipular a quantia do valor devido. Ou seja, não é possível a verificação exata acerca do montante que cobrado no cumprimento de sentença. A metodologia de pesquisa utilizada para a realização deste trabalho foi o método dedutivo, pois fora necessário o aproveitamento de vários trabalhos, artigos e doutrinas, para que pudesse chegar a determinada conclusão.

**Palavras Chaves:** Alterações, Liquidação de Sentença, Novo Código de Processo Civil.

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no VII Encontro de Iniciação Científica e de Extensão da FACNOPAR.

<sup>2</sup> Acadêmica do sexto Período do Curso de Direito da FACNOPAR. carolinavedoveto@hotmail.com

<sup>3</sup> Acadêmica do sexto Período do Curso de Direito da FACNOPAR. vivipanont@hotmail.com

<sup>4</sup> Professor e Orientador de Direito Processual Civil do Sexto Período do Curso de Direito. evandrodicati@gmail.com